Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10 / 04 /2013, às 17h52
Thiago Castro, Mat. 229754

CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00122

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 612 de 2013

Autor	nº do prontuário
Dep. Simão Sessim	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se nova redação ao inciso I, do Artigo 26, da Medida Provisória nº 612, de 04 de abril de 2013, para ser inserido novo produto.

"Art. 26. O Anexo I à Lei 12.546, de 2011, passa a vigorar:

I - acrescido dos produtos classificados nos códigos da TIPI:

a)...
...
v) 4811.51.29.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo adicionar um novo produto ao Anexo I da Lei nº 12.546, de 2011, a fim de corrigir uma visível injustiça.

Ocorre que a NCM 4811.51.29 da TIPI corresponde a *"papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (exceto os adesivos) / branqueados, de peso superior a 150 g/m² / outros recobertos ou revestidos / outros (envoltório)"* utilizados na produção de embalagens.

As referidas embalagens compõem o leque de produtos feitos por gráficas, pequenas e médias empresas, que utilizam os mesmos recursos humanos para a produção de seus diversos produtos.

No setor gráfico o impacto da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento é maior do que em muitos setores beneficiados pela medida citada acima, tendo em vista a proporção do PIB setorial e o volume de empregos gerados. Exemplificando, para um PIB de R$ 29,9 bilhões, o setor gráfico gera mais de 222 mil empregos diretos.

Assim, o faturamento "per capita" do setor gráfico é menor do que os demais setores, evidenciando o peso da mão-de-obra no custo dos seus produtos. Qualquer iniciativa de desoneração nos custos laborais é importante para manter ou aumentar a competitividade e o nível de empregos do setor.

Outro aspecto a ser destacado está relacionado às importações de produtos gráficos. Dados do setor demonstram que em 2009 este valor foi de U$ 298,20 milhões (FOB), e fechamos o ano de 2012 com o valor de U$ 536,83 milhões (FOB). A desoneração da folha amplia a capacidade competitiva da indústria e será instrumento importante para enfrentar a competição externa dentro do mercado interno.

Sala da Comissão, 08 de abril de 2013.

Deputado **SIMÃO SESSIM**
PP/RJ